MENSAGEM Nº. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2009

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhores Vereadores,

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, na forma do art. 55, II, da Lei Orgânica, o Projeto de Lei anexo, que "**Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Municipal de 2009, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e contém outras disposições".**

Trata-se de créditos adicionais para receber recursos do Programa "*Esporte e Lazer na Cidade*", provenientes do Ministério dos Esportes, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com contrapartida de até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) do Tesouro Municipal, destinados à implantação e modernização de infraestrutura para esporte recreativo e de lazer.

A operação encontra-se registrada junto à Caixa Econômica Federal sob o nº. 0281850-18, consoante expediente anexo.

Eis, pois, a matéria que ofereço à consideração dos Senhores Vereadores, invocando a tramitação de urgência de que trata o art. 83 da Lei Orgânica.

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

Correspondência Recebida em
08/01/09
Às 16:07 horas
Edna

PROJETO DE LEI Nº. 002/09
(Ref.: Mensagem 002, de 05/01/09)

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Municipal de 2009, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e contém outras disposições.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Municipal de 2009, para alocação de recursos provenientes do orçamento da União, no âmbito do Programa Esporte e Lazer na Cidade, com contrapartida do tesouro municipal, tendo como objeto a implantação e modernização de infraestrutura para esporte recreativo e de lazer, consoante operação registrada na Caixa Econômica Federal sob o nº. 0281850-18, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), sendo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de repasse do Ministério dos Esportes e até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) provenientes de contrapartida do Município.

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º. são os mencionados no art. 43, § 1º., incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1064.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 05 de janeiro de 2009.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicação Interna

De:	*Para:*	*Data:*	*Comunicação n.º*
Controladoria Geral do Municipio	*Procuradoria e Consultoria Juridica*	*02/01/2009*	*001/2009*

À
Procuradoria Jurídica
Prezado Procurador:

Solicito-lhe encaminhar a Câmara Municipal de Ubá projeto de lei para abertura de créditos especiais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura-Divisão de Esporte, Lazer e Turismo com o programa ESPORTE LAZER NA CIDADE, recurso do Ministério dos Esportes para implantação emodernização de infra-estrutura para Esporte recreativo e de Lazer no Valor de R$ 200.000,00 e contrapartida de R$ 150.000,00, num total de R$350.000,00.
Para a abertura dos créditos especiais, no orçamento vigente, serão utilizados os recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, incisos I,II, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Atenciosamente,

MARCELO CORREA PAIVA
Controlador Geral

Recebi em 05/01/2009

Superintendência Regional Sudeste de Minas
Rua Oscar Vidal, nº 111 - Centro
36.010-060 - Juiz de Fora – MG

Ofício Nº 3197/2008/SR/REDUR/JF

Juiz de Fora, 29 de Dezembro de 2008

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Dirceu Dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de UBÁ
UBÁ / MG

Assunto: Informa Seleção - OGU 2008

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a),

1. Informamos a V. Exa. que esse Município foi selecionado pelo **MINISTÉRIO DOS ESPORTES – ME** para receber recursos do **OGU 2008, Lista - 038**, conforme abaixo especificado:

Nº DA OPERAÇÃO	**0281850-18**
PROGRAMA:	**ESPORTE E LAZER NA CIDADE**
OBJETO:	**IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - NACIONAL**
VALOR DE REPASSE:	**R$ 200.000,00**
% MÍNIMO DE CONTRAPARTIDA **(são os mínimos e máximos previstos na LDO)** **Calculados em função do valor total do investimento, conforme novos critérios estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 127, de 29/052008.**	**3% a 5% do valor do INVESTIMENTO**, para Municípios com até 50.000 habitantes **5% a 10% do valor do INVESTIMENTO**, para Municípios acima de 50.000 habitantes **localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR** **10% a 40% do valor do INVESTIMENTO**, para os demais.
DATA DO EMPENHO:	**Ainda não empenhado**

1.1 A operação foi cadastrada na CAIXA, sob o nº **0281850-18** (favor citar este número em todas as correspondências).

2. Para a contratação, faz-se necessário:

2.1 Encaminhamento do Plano de Trabalho de acordo com o Programa (**modelo anexo**), devidamente assinado e rubricado.

2.2 Apresentação da documentação Institucional, **conforme relação anexa (CHEK LIST)**.

2.3 Apresentação da Declaração de Contrapartida, conforme **modelo anexo**, acompanhada dos documentos citados no referido modelo (cópia da LOA e anexo contendo a rubrica e o valor da contrapartida).

2.4 Adimplência do proponente às exigências para Transferências Voluntárias constantes do CAUC (Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios, subsistema do SIAFI).

3. Solicitamos o encaminhamento da documentação, **até 30/12/2008**, haja vista o prazo para a contratação da operação no presente exercício.

3.1 **Dessa forma, deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos relacionados nos itens 2.1 ao 2.4, para contratação com cláusula suspensiva.**

3.2 A documentação técnica referente ao projeto e a relativa à titularidade da área, deverá ser apresentada até 90 dias após a assinatura do contrato de repasse, sob pena de cancelamento da operação por força da cláusula mencionada e a relação dos documentos necessários será informada posteriormente à formalização do instrumento contratual.

Superintendência Regional Sudeste de Minas
Rua Oscar Vidal, nº 111 - 3º Andar - Centro
36.010-060 - Juiz de Fora – MG

4. **Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou por empregado CAIXA.**

4.1 As declarações devem ser emitidas em papel timbrado do proponente.

5. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

ROSILENE MUNIZ SALES
Gerente de Serviço E. E.
Representação de Filial de Apoio ao Desenvolvimento Urbano

LUIZ GUILHERME DE CAMPOS
Gerente Regional de Negócios – Governo
Superintendência Regional Sudeste de Minas